



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

LEI Nº 1.929, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs a seguinte Lei, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a partir janeiro de 2021, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.


Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do IPCA-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º - A elevação salarial autorizada por esta Lei, não servirá como base de cálculo quando da concessão de reajuste geral anual para os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A base de cálculo referida no caput deste artigo será o salário vigente em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 02 de fevereiro de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Classificada no Quadro de Pessoal e Publicações

no período de 02/02/2021 a 09/02/2021

